

CONTRATO Nº 3/2021

Processo nº 01415.000305/2020-64

Unidade Gestora: Ibram Sede

CONTRATO DE SERVIÇOS DE
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO,
REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO
BRASILEIRO DE MUSEUS E A E A EMPRESA
CTIS TECNOLOGIA S/A.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM** é uma autarquia federal, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0001-42, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III – Brasília – DF, Sobreloja, CEP: 70.040-904, neste ato representado pelo seu Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Interna, Senhor **PAULO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES**, nomeado pela Portaria nº 323, de 16 de junho de 2021, assinada pelo Ministro de Estado do Turismo, sendo portador da Carteira de Identidade nº 023.240.853-4 e do CPF nº 981.059.907-25, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CTIS TECNOLOGIA S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com Sede na SCS Quadra 8, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000 - Loja 14, 2º Subsolo, Parte A, Brasília-DF, CEP: 70.333-900, inscrita no CNPJ nº 01.644.731/0001-32, neste ato representado pelo seu Administrador, **Sr. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, brasileiro, inscrito no CPF nº 233.004.628-60 e RG nº RNE V.552.765-S, DPF, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão distribuída (Outsourcing de Impressão), para o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram e suas Unidades localizadas em diversos estados da federação, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2021, que será regido pela Instrução Normativa/MP/SLTI nº 04, de 11 de Setembro de 2014, e demais normas aplicáveis à espécie, independente de sua transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização, para atendimento das necessidades do Instituto Brasileiro de Museus e suas unidades museológicas, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora) e papel, em regime de comodato, capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato, em observância à recomendação constante no subitem 1.8 do Manual de Boas Práticas descrito no Termo de Referência, será de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, permitindo-se a amortização completa do ativo e consequentemente a redução dos custos unitários por página.

2.2. A vigência começará a contar da data da assinatura deste Termo de Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 901.226,40 (novecentos e um mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 423002
- Fonte: 0100
- Programa de Trabalho: 190563
- Elemento de Despesa: 339040
- PI: T20004IBA02

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Guilherme Ribeiro Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Gestão Interna**, em 31/08/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356630** e o código CRC **782E0285**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.museus.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5º/2024

Processo nº 01415.000305/2020-64

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM** é uma entidade de direito público, de natureza jurídica federal, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0001-42, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III – Brasília – DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Interna, **MARIA ANGELICA GONSALVES CORREA**, nomeada pela Portaria nº 295, de 08 de março de 2023, assinada pela Ministra da Cultura e publicada no Diário Oficial da União em 09/03/2023, Edição 47, Seção 2, Página 6, sendo portadora do SIAPE nº 0439012, resolve firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 03/2021, firmado junto à empresa **CTIS TECNOLOGIA S.A.** cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização, para atendimento das necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, suas unidades museológicas e representações regionais, na modalidade franquia de páginas mais excedente. A prestação abrange o fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora), em regime de comodato, e sistema de gerenciamento e bilhetagem de páginas capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, regido pela Instrução Normativa/MP/SLTI nº 01, de 04 de abril de 2019, e demais normas aplicáveis à espécie, independente de sua transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o terceiro reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 03/2021 (1356630), em decorrência da variação do índice ICTI, devendo a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste Termo de Apostilamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Contrato.

2. DO PREÇO

2.1. Devido a variação do ICTI acumulado no percentual de 3,76%, o valor do contrato passa de R\$ 995.188,47 (novecentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 1.032.607,56 (um milhão, trinta e dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, com efeitos retroativos a 23/06/2024, conforme a Nota Técnica nº 12/2024/CRL/DPGI (2597629).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus.

4. DA GARANTIA FINANCEIRA

4.1. A garantia contratual prestada deverá ser renovada nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. É dispensada a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância ao § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez que não se trata de alteração do instrumento originário.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições pactuadas no Contrato original que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Gonsalves Correa, Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Gestão Interna**, em 26/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2668325** e o código CRC **C209CC99**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.museus.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4º/2023

Processo nº 01415.000305/2020-64

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – Ibram**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0001-42, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III – Brasília – DF, 13º andar, CEP 70.040.020, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Interna, **MARIA ANGELICA GONSALVES CORREIA**, nomeada pela Portaria nº 295, de 08 de março de 2023, assinada pela Ministra da Cultura, sendo portadora da Carteira de Identidade nº 574.792-SSP/DF e do CPF nº 185.175.361-34, resolve firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 03/2021, firmado junto à empresa **CTIS TECNOLOGIA S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização, para atendimento das necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, suas unidades museológicas e representações regionais, na modalidade franquia de páginas mais excedente. A prestação abrange o fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora), em regime de comodato, e sistema de gerenciamento e bilhetagem de páginas capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, regido pela Instrução Normativa/MP/SLTI nº 01, de 04 de abril de 2019, e demais normas aplicáveis à espécie, independente de sua transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o segundo reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 03/2021, em decorrência da variação do índice ICTI, devendo a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste Termo de Apostilamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Contrato.

2. DO PREÇO

2.1. Devido a variação do ICTI acumulado no percentual de 4,58%, o valor do contrato passa de R\$ 951.604,96 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 995.188,47** (novecentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), com efeitos retroativos a 23/06/2023.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus.

4. DA GARANTIA FINANCEIRA

4.1. A garantia contratual prestada deverá ser renovada nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. É dispensada a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância ao § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez que não se trata de alteração do instrumento originário.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições pactuadas no Contrato original que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Gonsalves Correa, Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Gestão Interna**, em 07/08/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2134253** e o código CRC **690EFD38**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.museus.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3º/2022

Processo nº 01415.000305/2020-64

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM**, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Turismo, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0001-42, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III – Brasília – DF, CEP 70.040-904, neste ato representado pelo seu Diretor Substituto do Departamento de Planejamento e Gestão Interna, Senhor **ANTÔNIO DE MELO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 342.768.901-87, portador da Cédula de Identidade nº 842.731 SSP/DF, nomeado pelo Presidente do Ibram, por meio da Portaria Ibram nº 505, de 23 de novembro de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CTIS TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na SCS Quadra 8, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000 - Loja 14, 2º Subsolo, Parte A, Brasília-DF, CEP: 70.333-900, inscrita no CNPJ nº 01.644.731/0001-32, neste ato representado pelo seu Administrador, Senhor **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, brasileiro, inscrito no CPF nº 233.004.628-60 e RG nº RNE V.552.765-S, DPF, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a *prestação de serviços de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização, para atendimento das necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, suas unidades museológicas e representações regionais, na modalidade franquia de páginas mais excedente. A prestação abrange o fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora), em regime de comodato, e sistema de gerenciamento e bilhetagem de páginas capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*, regido pela Instrução Normativa/MP/SLTI nº 01, de 04 de abril de 2019, e demais normas aplicáveis à espécie, independente de sua transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação da redação do preâmbulo do Segundo Termo de Apostilamento (1705448) ao Contrato Administrativo nº 03/2021, bem como a correção da Instrução Normativa informada no preâmbulo.

Assim, onde se lê:

(...) cujo objeto é a prestação serviços de *outsourcing* de impressão, reprografia e digitalização, para atendimento das necessidades do Ibram e suas unidades descentralizadas, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora) e papel, em regime de comodato, capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, regido pela Instrução Normativa/MPOG/SEGEP nº 04, de 11 de setembro de 2014, e demais normas aplicáveis à espécie, independente de sua transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se

(...) cujo objeto é a *prestação de serviços de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização, para atendimento das necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, suas unidades museológicas e representações regionais, na modalidade franquia de páginas mais excedente. A*

prestação abrange o fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora), em regime de comodato, e sistema de gerenciamento e bilhetagem de páginas capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, regido pela Instrução Normativa/MP/SLTI nº 01, de 04 de abril de 2019, e demais normas aplicáveis à espécie, independente de sua transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Melo Santos, Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Gestão Interna, Substituto(a)**, em 10/10/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1790399** e o código CRC **94F3A8F1**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.museus.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1º/2022

Processo nº 01415.000305/2020-64

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – Ibram**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0001-42, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III – Brasília – DF, 13º andar, CEP 70.040.020, neste ato representado pelo seu Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Interna, Senhor **PAULO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES**, nomeado pela Portaria nº 323, de 16 de junho de 2021, assinada pelo Ministro de Estado do Turismo, sendo portador da Carteira de Identidade nº 023.240.853-4 e do CPF nº 981.059.907-25, resolve firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 03/2021, firmado junto à empresa **CTIS TECNOLOGIA S.A.**, cujo objeto é a prestação serviços de *outsourcing* de impressão, reprografia e digitalização, para atendimento das necessidades do Ibram e suas unidades descentralizadas, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora) e papel, em regime de comodato, capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, regido pela Instrução Normativa/MPOG/SEGEP nº 04, de 11 de setembro de 2014, e demais normas aplicáveis à espécie, independente de sua transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o primeiro reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 03/2021, em decorrência da variação do índice ICTI, devendo a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste Termo de Apostilamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Contrato.

2. DO PREÇO

2.1. Devido à variação do ICTI acumulado no percentual de 5,59%, no período de junho/2021 a maio/2022, divulgado em 05/07/2022 (1694188), o valor do contrato passa de R\$ 901.226,40 (novecentos e um mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 951.604,96 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**, com efeitos retroativos a 23/06/2022.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus.

3.2. Para tanto, houve o reforço da Nota de Empenho 2022NE000154.

4. DA GARANTIA FINANCEIRA

4.1. A garantia contratual prestada deverá ser renovada nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. É dispensada a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância ao § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez que não se trata de alteração do instrumento originário.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições pactuadas no Contrato original que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Guilherme Ribeiro Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Gestão Interna**, em 22/07/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1705448** e o código CRC **A6B52C20**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS
SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.museus.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1º/2021

Processo nº 01415.000305/2020-64

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM** é uma autarquia federal, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0001-42, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III – Brasília – DF, CEP 70.040-904, neste ato representado pelo seu Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Interna, Senhor **PAULO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES**, nomeado pela Portaria nº 323, de 16 de junho de 2021, assinada pelo Ministro de Estado do Turismo, sendo portador da Carteira de Identidade nº 023.240.853-4 e do CPF nº 981.059.907-25, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CTIS TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na SCS Quadra 8, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000 - Loja 14, 2º Subsolo, Parte A, Brasília-DF, CEP: 70.333-900, inscrita no CNPJ nº 01.644.731/0001-32, neste ato representado pelo seu Administrador, Senhor **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, brasileiro, inscrito no CPF nº 233.004.628-60 e RG nº RNE V.552.765-S, DPF, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão distribuída (Outsourcing de Impressão) para o Ibram e suas Unidades localizadas em diversos estados da federação, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2021, regido pela Instrução Normativa/MP/SLTI nº 01, de 04 de abril de 2019, e demais normas aplicáveis à espécie, independente de sua transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **retificação da redação do objeto do Contrato Administrativo nº 03/2021 e correção da Instrução Normativa informada no preâmbulo**. Assim, onde se lê:

O presente Contrato tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização, para atendimento das necessidades do Instituto Brasileiro de Museus e suas unidades museológicas, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora) e papel, em regime de comodato, capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Leia-se:

O presente Contrato tem por objeto a contratação empresa especializada na *prestação de serviços de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização, para atendimento das necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, suas unidades museológicas e representações regionais, na modalidade franquia de páginas mais excedente. A prestação abrange o fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora), em regime de comodato, e sistema de gerenciamento e bilhetagem de páginas capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel)*, em regime de comodato, capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Onde se lê:

Instrução Normativa/MP/SLTI nº 04, de 11 de Setembro de 2014.

Leia-se:

Instrução Normativa/MP/SLTI nº 01, de 04 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Guilherme Ribeiro Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Gestão Interna**, em 25/10/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1414872** e o código CRC **A4134A8F**.

Referência: Processo nº 01415.000305/2020-64

SEI nº 1414872